Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



CONTRATO nº 008/2019. PROCESSO Nº 097/2019. PATROCÍNIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL DE CD & CLIPES DE VÍDEO REFERENTE A FOLIA DE REAIS DE ILHABELA.

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, Pessoa Jurídica de direito privado, instituída nos termos da Lei Municipal nº 641, de 16 de julho de 1997, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.206.986-0001-49, com sede na Rua Drº Carvalho, nº 80 - Centro - Ilhabela - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente ADALBERTO HENRIQUE DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de entidade RG nº. 32.094.296-X - SSP/SP, CPF nº 297.593.018/65, residente e domiciliado na Rua do Leandro, 336, Barra Velha, CEP 11630-000, Ilhabela - SP e a Sra. MARILENE OLIVEIRA GEMIO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 52.735.051-5 SSP-SP, CPF n.º 042.698.878-77, residente e domiciliada na rua Francisco dos Santos, 77, Água Branca celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO para a realização "PRODUÇÃO MUSICAL DE CD & CLIPES DE VÍDEOS REFERENTE A FOLIA DE REAIS DE ILHABELA", com fundamento no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I - OBJETO

1.1. Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO ao PROPONENTE para a realização do projeto de Produção Musical de CD & Clipes de Vídeo, proporcional a 100% (cem por cento) do solicitado, dividido em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada.

### II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

R

Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



- 2.1 A FUNDACI se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros ao PROPONENTE responsável pela execução do projeto de PRODUÇÃO MUSICAL DE CD & CLIPES DE VÍDEO REFERENTE A FOLIA DE REAIS DE ILHABELA, e este, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, compromete-se a realizar a publicação.
- **2.2** O PROPONENTE obriga-se perante FUNDACI a:

Playlist nas maiores plataformas de mídia digital do mundo como:

- A. Spotify, Apple Music, Google Play Music, Deezer.
- B. CLIPES EM VIDEO para as plataformas Youtube, e Facebook.
- C. Estarão inclusas as logomarca da Fundaci, Secretaria da Cultura e Prefeitura Municipal de Ilhabela em todos os 7 mil exemplares do produto.

### III - DO APORTE FINANCEIRO

- **3.1**. O valor do aporte financeiro ao projeto de Produção Musical de CD & Clipes de Vídeo referente a folia de reais de Ilhabela, é da ordem de R\$ 79.580,00 (setenta e nove quinhentos e oitenta reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pela dotação "25 caputs. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 339039"
- **3.2**. A liberação do recurso será feita em duas parcelas iguais, 50% e 50%, mediante a apresentação da solicitação de Pagamento, atestada pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco Santander, 033, agencia 01530, c/c 00013003871-9

# IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



- **4.1**. O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da realização do projeto cultural.
- **4.2**. Na contratação de prestadores de serviços e aquisição de produtos para a realização do projeto deverá o PROPONENTE utilizar ao menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos obtidos através do patrocínio da FUNDACI, para contratação de empresas ou profissionais do município de Ilhabela-SP.
- **4.3**. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou outros documentos fiscais, e na ausência, recibo acompanhado dos documentos da pessoa jurídica ou física favorecida.

## V - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

- **5.1**. O PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à FUNDACI, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
- **5.2**. Quaisquer danos e prejuízos deverão ser ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- **5.3**. A FUNDACI não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.



Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



**5.4.** A FUNDACI não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

# VI - DO CONTROLE ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**6.1**. A FUNDACI providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO ao órgão de controle interno da repartição, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

### VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a FUNDACI poderá impor ao PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **7.2**. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, a FUNDACI poderá aplicar as seguintes sanções ao PROPONENTE, garantida a defesa prévia:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso financeiro recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com

Panus A Pare e Canada do Indon

FUNDACI

7.3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula

II, item 2.1., acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e

correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do

Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil ao de sua assinatura, à conta

da FUNDACI.

**8.2.** As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de

fiscalização municipal à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem

como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a

concessão do PATROCÍNIO em questão.

**8.3**. Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser

resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de

Ilhabela-SP, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha ter,

por mais privilegiado que seja.

8.4. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente

CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ilhabela, 16 de abril de 2019

ADALBERTO HENRIQUE DA SILVA LOPES

Presidente Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

MARILENE OLIVEIRA GEMIO

Patrocinado